

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 235/2020

Ementa

REGULAMENTO O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL N° 971, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/08/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2020 - Autoria: Mesa Diretora

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/06/2025 <u>Decreto Legislativo nº 330/2025</u> Alterada por



Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO № 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL № 971, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

> O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

> Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

- Art. 1º Fica instituída pelo presente Decreto Legislativo a "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" prevista no Artigo 22 e parágrafo da Lei Municipal 971, de 02 de fevereiro de 1971.
- Art. 2º A "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" é uma Comenda com a qual serão homenageados ibitinguenses natos ou residentes no município há mais de 30 (trinta) anos que sem injunções políticas sejam merecedores da honraria.
- Art. 3º No segundo semestre do primeiro ano da legislatura, cada bancada terá direito de indicar um pretendente à honraria, sendo que qualquer indicação do Chefe do Executivo deverá ser feita através de seu líder na Câmara e contará como indicação de sua bancada.
- Art. 4º As indicações devem vir acompanhadas dos currículos dos homenageados, justificando a honraria a ser outorgada.
- Art. 5º Será a Comenda constituída por Medalha do Brasão Municipal, esmaltada ou fundida em metal com as cores municipais, acompanhada de Diploma de "COMENDADOR DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO".
- Art. 6º As comendas serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no segundo ano da legislatura, durante o mês de maio, em dia a ser escolhido pela presidência.
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
- Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de 2020.



Câmara Municipal da Estância Turística de Stitinga - SP

Capital Nacional do Bordado

MARLOS RIBAS MANCINI Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES 2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA 1º Se¢retárjo

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

> Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

